

PORTARIA Nº. 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Revisão de Provas** dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Mineiros, Goiás.*

Art. 1º - Fica facultado aos estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Mineiros o direito de revisão de provas escritas com notas insatisfatórias.

Art. 2º - Conforme art. 156, do Regimento Geral do Centro Universitário de Mineiros, a solicitação de revisão de provas deverá acontecer dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado da mesma e deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos pelo qual o estudante não concorda com o resultado.

Parágrafo Único - A solicitação deverá ser feita, através de requerimento retirado na Recepção ou na Página da UNIFIMES, preenchido e anexado à prova e a exposição de motivos e encaminhado ao Coordenador do Curso.

Art. 3º - O Coordenador do Curso em consonância com a Diretoria de Ensino e de acordo com o requerimento, constituirá uma Comissão composta por:

- I. Dois docentes pertencentes à área afim, a qual está vinculada a disciplina.

Parágrafo Único - A revisão será realizada em dia e horário determinados pelo Coordenador do Curso, não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis do requerido.

Art. 4º - A decisão final da revisão deverá ser produto da maioria simples dos membros da Comissão.

§ 1º - A equipe revisora poderá manter ou aumentar a nota, sendo vedada a sua diminuição, salvo para correção de erro material.

PORTARIA Nº. 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

§ 2º - No ato da revisão da Avaliação deve acontecer com a lavratura de uma Ata que deve ser encaminhada à Secretaria Geral para as providências necessárias.

Art. 5º - O resultado será divulgado pela Secretaria Geral do Centro Universitário em 48 (quarenta e oito) horas, após a revisão da prova.

Art. 6º - Até dois dias úteis, após o resultado da revisão proferida pela Comissão, e divulgada pela Secretaria Geral, o estudante poderá recorrer em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 7º - Casos omissos serão avaliados pela Coordenação, Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Irondina de Fátima Silva

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES